



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

005

=LEI Nº 1.428, DE 29 DE MAIO DE 1.990=

"Dispõe sobre aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 1.990, um aumento de 4% (quatro por cento), aos funcionários municipais efetivo do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes da Lei nº 1.417, de 25 de Abril de 1.990, passa a vigorar com a seguinte tabela:-

REFERENCIA	VR.REFERENCIA	REFERENCIA	VR.REFERENCIA
001.....	7.764,43	041.....	14.369,10
002.....	7.873,69	042.....	14.610,68
003.....	7.985,19	043.....	14.856,87
004.....	8.099,00	044.....	15.108,13
005.....	8.215,06	045.....	15.364,38
006.....	8.333,45	046.....	15.625,76
007.....	8.454,12	047.....	15.892,32
008.....	8.577,26	048.....	16.164,16
009.....	8.702,90	049.....	16.441,62
010.....	8.830,96	050.....	16.724,44
011.....	8.961,65	051.....	17.012,98
012.....	9.094,92	052.....	17.307,38
013.....	9.230,90	053.....	17.607,57
014.....	9.369,60	054.....	17.913,74
015.....	9.511,00	055.....	18.226,14
016.....	9.655,41	056.....	18.544,69
017.....	9.802,49	057.....	18.869,66
018.....	9.952,76	058.....	19.201,15
019.....	10.105,77	059.....	19.539,15
020.....	10.261,99	060.....	19.883,99
021.....	10.421,29	061.....	20.235,72
022.....	10.583,69	062.....	20.594,42
023.....	10.749,49	063.....	20.960,44
024.....	10.918,61	064.....	21.333,71
025.....	11.090,99	065.....	21.714,44
026.....	11.266,92	066.....	22.102,72
027.....	11.446,32	067.....	22.498,81
028.....	11.629,23	068.....	22.902,90
029.....	11.815,85	069.....	23.314,96
030.....	12.006,34	070.....	23.735,32
031.....	12.200,56	071.....	24.164,06
032.....	12.398,62	072.....	24.601,34
033.....	12.600,66	073.....	25.047,54
034.....	12.806,70	074.....	25.502,47
035.....	13.016,80	075.....	25.966,61
036.....	13.231,29	076.....	26.440,02
037.....	13.449,88	077.....	26.922,94
038.....	13.672,89	078.....	27.415,42
039.....	13.900,40	079.....	27.917,78
040.....	14.132,48	080.....	28.430,10

081.....	28.952,73	109.....	48.705,48
082.....	29.485,85	110.....	49.633,67
083.....	30.029,63	111.....	50.580,35
084.....	30.854,28	112.....	51.546,11
085.....	31.150,03	113.....	52.530,98
086.....	31.727,06	114.....	53.535,76
087.....	32.315,73	115.....	54.560,46
088.....	32.916,16	116.....	55.605,75
089.....	33.528,45	117.....	56.671,86
090.....	34.153,10	118.....	57.759,37
091.....	34.790,26	119.....	58.868,68
092.....	35.440,12	120.....	60.000,03
093.....	36.102,97	121.....	61.154,11
094.....	36.779,09	122.....	62.331,23
095.....	37.468,76	123.....	63.531,90
096.....	38.172,20	124.....	64.756,65
097.....	38.889,77	125.....	66.005,84
098.....	39.621,67	126.....	67.279,95
099.....	40.368,16	127.....	68.579,62
100.....	41.129,48	128.....	69.905,28
101.....	41.906,05	129.....	71.257,38
102.....	42.698,34	130.....	72.636,63
103.....	43.506,39	131.....	74.043,41
104.....	44.330,60	132.....	75.478,33
105.....	45.171,22	133.....	76.941,97
106.....	46.028,77	134.....	78.434,90
107.....	46.903,42	135.....	79.957,65
108.....	47.795,49		

ARTIGO 3º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um aumento de 4% (quatro por cento), com base nos respectivos salários.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE MAIO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração